



18 de abril de 2024
062/2024-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº011/2024-VPC, de 25 de julho de 2024

Participantes do Listado B3

Ref.: **Adesão ao Class No-Action Relief para o Mercado de Opções Listadas sobre Ações, ETFs e Índices**

Em 01/07/2013, a Divisão de Negociação e Mercados da United States Securities and Exchange Commission (SEC) emitiu uma Class No-Action Relief (disponível em <https://www.sec.gov/divisions/marketreg/mr-noaction/2013/liffe-am-070113.pdf>) aos mercados de opções estrangeiros e seus participantes, para que estes possam familiarizar determinadas pessoas nos Estados Unidos (Corretoras e Instituições Elegíveis), com o mercado de opções estrangeiro, bem como determinadas opções disponíveis nesses mercados, sem se tornar sujeito a determinadas regras nos Estados Unidos.

A definição de Corretoras e Instituições Elegíveis pode ser consultada na Class No-Action Relief, sendo qualquer entidade que atenda aos critérios descritos abaixo.

a) Deve ser um "comprador institucional qualificado" (qualified institutional buyer) conforme definido na Rule 144A (a) (I) nos termos do Securities Act de 1933 (Securities Act); ou uma organização internacional excluída da definição de "US Person" na Rule 902 (k) (2) (vi) do Regulation S sob a Securities Act.

- b)** Deve ter tido experiência prévia efetiva com opções negociadas no mercado de opções dos Estados Unidos e, portanto, ter recebido o documento de divulgação para opções padronizadas dos Estados Unidos exigidas pela Rule 9b-1 sob o Securities Exchange Act de 1934 (Exchange Act).

Em 12/04/2024, a B3 aderiu a essa Class No-Action Relief apresentando uma carta de notificação à SEC com vistas a permitir a familiarização pela B3 e seus participantes para as Corretoras e Instituições Elegíveis com o mercado estrangeiro de opções listadas e negociadas na B3 sobre ações, ETFs e determinados índices. A lista de Opções Elegíveis para os fins da Class No-Action Relief está indicada no Anexo deste Ofício Circular.

Este Ofício Circular esclarece os compromissos que devem ser observados pelos participantes que desejam utilizar as possibilidades cobertas pela Class No-Action Relief, conforme descrito abaixo.

- 1.** Participantes da B3 que não sejam corretoras registradas nos Estados Unidos só podem negociar com Instituições Elegíveis de acordo com as disposições do Exchange Act Rule 15a-6, principalmente por meio de broker dealers registrados nos Estados Unidos.
- 2.** As opções sobre valores mobiliários com emissores dos Estados Unidos ou índices que incluam títulos de emissores dos Estados Unidos e que sejam negociados na B3 não estão disponíveis para venda a pessoas dos Estados Unidos.

3. Antes de efetuar (executar) uma transação com Opções Elegíveis, o participante deve obter e manter a declaração assinada pelo representante legal da Corretora ou Instituição Elegível (devendo quaisquer dúvidas decorrentes do texto ser esclarecidas por meio de consulta à Class No-Action Relief) com o teor disposto abaixo.
- É uma Corretora ou Instituição Elegível e **(i)** possui e investe de maneira discricionária uma quantia especificada de títulos elegíveis suficiente para ser considerado um comprador institucional qualificado conforme a Rule 144A of the Securities Act (e, se for um banco, associação de poupança ou outra instituição financeira similar, possui patrimônio líquido que atende aos requisitos da Rule 144A of the Securities Act); e **(ii)** possui experiência prévia efetiva nos mercados de opções padronizadas dos Estados Unidos e, como resultado, recebeu o documento de divulgação de opções intitulado "Características e Riscos de Opções Padronizadas" (Documento de Divulgação de Opções ou DDO) preparado pela Options Clearing Corporation e pelas bolsas de opções dos Estados Unidos.
 - Suas transações em Opções Elegíveis serão por conta própria, por conta de outra Corretora ou Instituição Elegível, ou por conta administrada de uma pessoa não norte-americana nos termos do Regulation S (SEC).
 - Não transferirá nenhum juro (Interest) ou participação em uma Opção Elegível a qualquer U.S. Person ou uma pessoa nos Estados Unidos que não seja uma Corretora ou Instituição Elegível.
 - Tomará as providências para que quaisquer disposições de uma Opção Elegível sejam efetuadas e liquidadas na B3, sendo todos os pagamentos exigidos em relação à Opção Elegível realizados na moeda designada pela B3.

- Se tiver um contrato como lançador de Opção Elegível com participante da B3, deve ser fornecida margem a esse participante na forma e no montante determinados por ele, devendo manter, mensurar e depositar margem sobre essa Opção Elegível na forma e no valor determinado pela B3.
- Se estiver atuando por outra Corretora ou Instituição Elegível, receberá as declarações mencionadas acima e as fornecerá ao respectivo participante da B3 quando solicitado.
- Autorizará a B3 a prestar as informações sobre as operações realizadas na B3 que porventura sejam solicitadas pela SEC.
- Notificará o participante da B3 sobre quaisquer alterações nas representações mencionadas acima.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Relacionamento com Clientes e Desenvolvimento de Negócios Internacionais, pelo e-mail northamerica@b3.com.br ou com a Diretoria de Produtos Listados, pelo e-mail derivativosequities@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Viviane El Banate Basso
Vice-Presidente de Operações –
Emissores, Depositária e Balcão



Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 062/2024-PRE

Opções Elegíveis para fins da Class No-Action Relief

Tipo	Contrato
Equities e Índices	Contrato de Opção de Compra sobre Índice Bovespa
	Contrato de Opção de Venda sobre Índice Bovespa
	Contrato de Opção de Compra sobre Índice Brasil 50
	Contrato de Opção de Venda sobre Índice Brasil 50
	Contrato de Opção de Compra sobre Ação, Unit e ETF
	Contrato de Opção de Venda sobre Ação, Unit e ETF
	Contrato de Opção de Compra com Vencimentos Semanais Sobre Ação, Unit e ETF
	Contrato de Opção de Venda com Vencimentos Semanais Sobre Ação, Unit e ETF